



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Departamento de Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com assistência financeira complementar da União, oriunda do Ministério da Saúde, para atender a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Órgão:** 02 – Executivo  
**Unidade:** 06 – Fundo Municipal da Saúde  
**02.06.0010.0007.2064** Manutenção do Fundo Municipal da Saúde  
**Fonte de Recurso:** 005 – Transferências voluntárias da União  
**Aplicação:** 370 – Emenda Constitucional 127/2022

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.0007.2064.339011-323	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo

**Artigo 2º-** O crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ficando condicionada ao recebimento dos Recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – Inexistindo repasse financeiro pelo Governo Federal e/ou havendo repasses financeiros em valores inferiores aos necessários para o atingimento do piso previsto na legislação de regência, o ente municipal fica isento e proibido de realizar qualquer pagamento de tal complemento com recursos próprios.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de novembro de 2023.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado